



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



106  
A

### Dispensa de Licitação nº 04/2023

Visto.

A Diretora de Compras, Sra. Camila Lourenço de Oliveira, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, justificando: que o objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura do Município de Guairá no atendimento ao disposto no Art. 21, inc. III da Lei 8.666/93 no que diz respeito às publicações oficiais.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da contratação da empresa:

**\* PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - LTDA, inscrita no CNPJ. 00.662.315/0001-02; por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.**

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência da Diretora de Compras, Sra. Camila Lourenço de Oliveira, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de \* *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

***"Art. 24. É dispensável a licitação:***

***(...)***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez***



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



107  
f


*por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Diretora de Compras, Sra. Camila Lourenço de Oliveira, e o faço para AUTORIZAR, dispensado de licitação para a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 19 de janeiro de 2023.



Antônio Manoel da Silva Júnior  
Prefeito do Município de Guaiára